

Resolução nº : 16319/98
Protocolo nº : 97477/96
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Negar registro a presente admissão de pessoal realizada pelo Município de São Jorge do Ivaí, nos termos dos Pareceres nºs 4941/98 e 16118/98, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para as providências dos pareceres mencionados.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente